

COMO O DIREITO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL PODE AFETAR EMPRESAS TRANSNACIONAIS DE TECNOLOGIA

Congresso Online Nacional de Direito, 1^a edição, de 26/07/2021 a 29/07/2021
ISBN dos Anais: 978-65-89908-55-5

RIBEIRO; Raphael Geraldo Estanislau Vaz¹

RESUMO

Devido ao intenso processo de fortalecimento das relações entre países, por meio dos blocos supracionais, o Direito Internacional já não mais é capaz de abarcar toda a generalidade desses processos. Surge, então, a figura do Direito da Integração Regional, como um novo meio de observar a organização desse desenvolvimento entre os países. A Integração Regional promovida por tais entidades, promove uma profunda reinterpretação dos elementos constitutivos clássicos do Estado, a saber, povo, território e poder soberano, os quais já não podem ser compreendidos em um sentido restrito, mas na perspectiva de uma pluralidade de nações. Nesse âmbito, a produção normativa, merece destaque, visto que no interior dos órgãos supranacionais ocorre um compartilhamento de soberania, com certas decisões sendo decididas pelo colegiado de países. Assim, o objetivo desse artigo consiste em provocar uma reflexão a cerca de em que medida os processos de integração podem cooperar para fortalecer e ampliar a participação internacional. Pretende-se visualizar tais características em situações práticas, analisando as recentes propostas européias da Lei dos Mercados Digitais (LMD) e da Lei de Serviços Digitais (LSD). A LMD, que será submetida ao Parlamento Europeu e aos Estados Membros, foi proposta em 2020 visando a estabelecer regras, para toda a União Europeia que asseguram uma concorrência franca entre as indústrias digitais, evitando práticas que frustem o livre mercado. Já a LSD, que também será submetida, objetiva a provocar as empresas desse ramo a assumirem uma maior responsabilidade por comportamentos ilegais de usuários. Dessa maneira, fica evidente a forma como a produção normativa da entidade supranacional afeta diretamente a jurisprudência dos Estados Membros. A força conjunta do bloco, decorrente do relevante papel desempenhado internacionalmente, demonstra como o Direito da Integração Regional adquire relevância. A proposição dessas leis ilustra como a influência do órgão em um contexto regional gera benefícios aos países que o compõe, produzindo uma proteção jurídica só viável graças ao prestígio internacional coletivo. As possibilidades, advindas de tal precedente, podem repercutir em outros blocos, como o Mercosul, pacificando um sistema de proteção digital em localidades diversas, com inúmeras possibilidades, por isso, justifica-se uma análise atenta sobre o tema.

PALAVRAS-CHAVE: Blocos supracionais, Direito da Integração Regional, Empresas transnacionais de tecnologia

¹ Graduando em Direito pela UFMG, raphaelgeraldovaz@gmail.com